



Jornal Oficial de ANGATUBA

Imprensa Oficial do Município de Angatuba - Informativo dos Poderes Executivo e Legislativo

Angatuba, 30 de SETEMBRO DE 2015 - Ano VII - nº 201

Distribuição Gratuita

Criado pela Lei 017/1998

Prefeitura de Angatuba

Secretaria Municipal de Administração
Juliana Pereira de Moraes

Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Marcelo Roberto Camilo

Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva
Luciane de Lima Ramachote Maciel

Secretaria Municipal de Educação
Rosângela Maria Silva Cafundó (respondendo)

Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos
José Luiz Aires Holtz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rosa Maria Pepato

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Gilberto Magno de Moraes

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Tiago Rogério Carriel Quirino Pinto

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Edna Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Cláudio Roberto de Lima

www.angatuba.sp.gov.br
(15)3255-9500
Rua João Lopes Filho, 120 - Centro
18.240-000 - Angatuba / SP

Câmara de Angatuba

Câmara de Angatuba
Presidente da Câmara - Vanuza de Oliveira

Vice-Presidente - Renato Gomes

1º Secretário - André Luiz Nunes Ferreira

Vereadores

Maria Teresa Rodrigues Menke

Akamilton Gomes de Almeida

Bruno Riciéri Américo Santi

Gustavo Soares Franco de Moraes Turelli

Jairo Meira da Silva

Noel Cordeiro de Moura

administracao@camaradeangatuba.sp.gov.br
www.camaradeangatuba.sp.gov.br
(15)3255-1744
Rua Cornélio Vieira de Moraes, 161 - Centro
18.240-000 - Angatuba / SP

Artigo 1º- Fica declarado "hospede oficial" deste Município de Angatuba, o DD. Governador do Distrito 4620 do Rotary Club, SEIKO GOYA, na data de 08 de setembro de 2015.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 08 de setembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 08/09/2015

NATÁLIA FAVALI RODRIGUES
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 171/2015 08/09/2015

"Declara MARIA JOSÉ DUARTE GOYA – Governadora Distrital da Casa da Amizade do Distrito 4620 do ROTARY CLUB - HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA e dá outras providências."

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que ROTARY CLUB é uma organização de homens de negócios e profissionais, unidos no mundo inteiro, que prestam serviços humanitários, e fomentam o elevado padrão da ética em todas as profissões e ajudam a estabelecer a Paz e a Boa Vontade no mundo;

Considerando que no dia 08 de setembro de 2015, o Município de Angatuba recebe em visita oficial, a DD. Governadora Distrital da Casa da Amizade do Distrito 4620, do Rotary Club, MARIA JOSÉ DUARTE GOYA;

Considerando que o Município de Angatuba deve homenagear este respeitável e ilustre visitante, em gratidão e reconhecimento aos serviços prestados pelo Rotary Club de Angatuba à comunidade Angatubense;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarado "hospede oficial" deste Município de Angatuba, a DD. Governadora Distrital da Casa da Amizade do Distrito 4620 do Rotary Club, MARIA JOSÉ DUARTE GOYA, na data de 08 de setembro de 2015.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 170/2015 08/09/2015

"Declara SEIKO GOYA – Governador do Distrito 4620 do ROTARY CLUB - HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA e dá outras providências."

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que ROTARY CLUB é uma organização de homens de negócios e profissionais, unidos no mundo inteiro, que prestam serviços humanitários, e fomentam o elevado padrão da ética em todas as profissões e ajudam a estabelecer a Paz e a Boa Vontade no mundo;

Considerando que no dia 08 de setembro de 2015, o Município de Angatuba recebe em visita oficial, o DD. Governador do Distrito 4620, do Rotary Club, SEIKO GOYA;

Considerando que o Município de Angatuba deve homenagear este respeitável e ilustre visitante, em gratidão e reconhecimento aos serviços prestados pelo Rotary Club de Angatuba à comunidade Angatubense;

DECRETA:



Prefeitura do Município de Angatuba, 08 de setembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 08/09/2015

NATÁLIA FAVALI RODRIGUES
 Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 172/2015

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
02.03.01	Governo e Planejamento
38 4.4.90.52.00 04.122.00074.1.008	Equipamento e Material Permanente R\$ 3.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração
02.04.01	Administração
43 3.3.90.30.00 04.122.0005.2.005	Material de Consumo R\$ 10.000,00
02.06	Secretaria Municipal Educação
02.06.04	Ensino Fundamental
92 3.1.90.04.00.12.361.0009.2.010	Contratação Tempo Determinado R\$ 30.000,00
96 3.3.90.30.00 12.361.0009.2.010	Material de Consumo R\$ 35.000,00
98 3.3.90.39.00 12.361.0009.2.010	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 260.000,00
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB
101 3.1.90.04.00 12.361.0010.2.011	Contratação Tempo Determinado R\$ 35.000,00
02.07	Secretaria Municipal Saúde e Medicina Preventiva
02.07.01	Fundo Municipal Saúde
129 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014	Contratação Tempo Determinado R\$ 15.000,00
135 3.3.90.30.00 10.301.0013.2.014	Material de Consumo R\$ 100.000,00
02.08	Fundo Municipal de Desenvolvimento

Social	Fundo Municipal Assistência
02.08.01	
Social	Diárias Pessoal Civil R\$ 1.000,00
159 3.3.90.14.00 08.244.0016.2.021	
160 3.3.90.30.00 08.244.0016.2.021	Material de Consumo R\$ 20.000,00
02.08.02	Fundo Municipal de Solidariedade
165 3.3.90.30.00 08.244.0016.2.022	Material de Consumo R\$ 50.000,00
02.08.03	Fundo Municipal Criança e Adolescente
171 3.3.90.36.00 08.244.0017.2.023	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 30.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos
02.11.02	Obras e Engenharia
232 3.3.90.30.00 15.451.0023.2.030	Material de Consumo R\$ 35.000,00
02.11.05	Estradas Municipais
258 3.3.90.30.00 26.782.0026.2.033	Material de Consumo R\$ 5.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito
265 3.1.90.13.00 04.122.0027.2.034	Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 380.000,00 e o valor de R\$ 279.000,00 por anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
02.03.01	Governo e Planejamento
37 4.4.90.51.00 04.122.00074.1.008	Obras e Instalações R\$ 3.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração
02.04.01	Administração
44 3.3.90.36.00 04.122.0005.2.005	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00
02.06	Secretaria Municipal Educação
02.06.04	Ensino Fundamental
99 4.4.90.51.00 12.361.0009.1.019	Obras e Instalações R\$ 10.000,00
100 4.4.90.52.00 12.361.0009.1.020	Equipamento e Material Permanente R\$ 35.000,00
02.08	Fundo Municipal de Desenvolvimento
Social	Fundo Municipal Assistência Social
02.08.01	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 1.000,00
161 3.3.90.36.00 08.244.0016.2.021	
02.08.03	Fundo Municipal Criança e Adolescente
173 4.4.90.52.00 08.244.0017.1.031	Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Habitação,



Obras e Serviços Públicos	
02.11.01	Vias Públicas
225 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.040	Obras e Instalações
	R\$ 80.000,00
02.11.02	Obras e Engenharia
233 3.3.90.36.00 15.451.0023.2.030	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
	R\$ 20.000,00
236 4.4.90.52.00 15.451.0023.1.044	Obras e Instalações
	R\$ 15.000,00
02.11.05	Estradas Municipais
259 3.3.90.36.00 26.782.0026.2.033	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
	R\$ 5.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito
267 3.3.90.30.00 04.122.0027.2.034	Material de Consumo
	R\$ 30.000,00
269 3.3.90.39.00 04.122.0027.2.034	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
	R\$ 50.000,00

Artigo 3º) O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 15 de Setembro de 2.015

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 173/2015
15/09/2015

“Dispõe sobre a regulamentação das normas e procedimentos para apresentação de projeto de arborização urbana, estabelecidas através da Lei Municipal nº 75/2010, de 16/10/2010, e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aprovado o projeto de arborização urbana para novos loteamentos implantados no município de Angatuba, a partir da presente data, de conformidade com a Lei Municipal nº. 75/2010, constante do anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº39/2010 de 22/10/2010 e todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 15 de setembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

A N E X O “I”

PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

Projeto de Arborização Urbana

Sumario

Introdução	4
Objetivo	4
1. Princípios básicos para o projeto de arborização urbana	4
2.Critérios para implantação da arborização em vias publicas	5
2.1 Preceitos Básicos	5
2.1.1Frequência de espécies	5/6
2.2 Parâmetros para a arborização de passeio em vias publica	6
2.3 Distancia mínimas entre as arvores e os equipamentos urbanos	
Presentes nas calçadas	11
2.4 Considerações quanto aos canteiros centrais,trevos e rotatórias	11
3.Instruções para o plantio e manutenção das arvores	11
3.1 Preparo do local	11
3.2 Plantio da muda no local definitivo	12
3.3 Tutores	12
3.4 Protetores	12
3.5 Manejo	12
3.6 Irrigação	12
3.7 Tratamento Fitossanitário	12
3.8 Frequência de espécie	12/13
4 Fatores estéticos	13
5 Produção de mudas em viveiros	13
6 Definição de manejo de Podas e Remoções	14
6.1 Poda	14
6.2 Remoção	14
6.3 Transplante	14

Introdução

O espaço urbano é constituído basicamente por áreas edificadas (casas, comércio e indústrias), áreas destinadas à circulação das pessoas e veículos (sistema rodoviário) e áreas livres de edificação (praças, quintais, etc.).

As áreas ou espaços livres podem ser públicos, potencialmente coletivos ou privados. Consideramos espaços livres de uso público as áreas cujo acesso da população é livre. São os parques, praças, cemitérios e unidades de conservação inseridas na área urbana e com acesso livre à população. As áreas ou espaços livres potencialmente coletivos são aqueles localizados junto às escolas e igrejas. Nestas áreas o acesso da população é controlado de alguma forma.

Finalmente, as áreas livres privadas são aquelas de propriedade particular, onde o acesso não é permitido para qualquer cidadão. São os jardins e quintais de residências, clubes de lazer, áreas de lazer de condomínios e remanescentes de vegetação natural ou implantada em propriedade particular. Entende-se por arborização urbana toda cobertura vegetal de porte arbóreo existente nas cidades. Essa vegetação ocupa, basicamente, três espaços distintos:



1. As áreas livres de uso público e potencialmente coletivas;
2. As áreas livres particulares;
3. Acompanhando o sistema viário.

O presente texto procura explanar algumas considerações a respeito da arborização urbana na cidade de Angatuba.

Objetivo

O objetivo deste manual é normatizar procedimentos básicos para implantação e manutenção de árvores que constituem a arborização urbana na cidade de Angatuba/ SP:

- Aumentar e melhorar a cobertura e qualidade da arborização urbana com base em um processo técnico, planejado e participativo;
- Priorizar o uso de espécies nativas região;
- Orientar tecnicamente como proceder à prática de plantio, manutenção, podas, controle de pragas / doenças, assim como estabelecer critérios técnicos de manejo preventivo da arborização urbana;
- Promover a educação ambiental junto a população por meio das ações de arborização urbana.

1. Princípios básicos para o projeto de arborização urbana

O Projeto de arborização deve, por princípio, respeitar os valores culturais ambientais e de memória da cidade de Angatuba. Deve considerar sua ação de proporcionar conforto para o ambiente público assim como para as moradias, “sombreamento”, abrigo e alimento para avifauna, diversidade biológica, diminuição da poluição, melhoria das condições de permeabilidade de solo e paisagem, contribuindo para e melhoria da qualidade do ambiente urbano.

As espécies a serem utilizadas e seus locais específicos de instalação devem ser pormenorizadas em projeto executivo com a localização exata de plantio, o porte das mudas assim como o tamanho das covas de plantio, a maneira correta de preparo e a forma do canteiro definitivo.

Preferencialmente serão utilizadas mudas com tamanho mínimo de 1,80m, com fuste único e em pleno desenvolvimento não apresentando raízes defeituosas que poderão prejudicar seu pleno desenvolvimento ou segurança quando adulta.

Para localizar o plantio nas calçadas e demais espaços viários devem-se levar em consideração limites mínimos entre as dimensões das espécies escolhidas quando adultas e a localização de construções e demais mobiliários urbanos, assim como sempre garantir espaço para a mobilidade humana quer seja andando nas calçadas ou em veículos motorizados. Tais limites não devem evitar a implantação de árvores de médio e grande porte nos bairros da cidade.

A prefeitura ou iniciativa privada ao desenvolverem implantação de projetos de arborização viária devem criar espaços para uma eficiente cobertura arbórea para os bairros da cidade com objetivo de permitir o alcance das funções da arborização urbana.

Para a arborização não poderão ser utilizados arbustos, pois não apresentam as características ambientais desejadas. Para tanto, deverão ser utilizadas espécies de pequeno porte (altura máxima de 6,00m na fase adulta e diâmetro da copa em torno de 5,00m), médio porte (altura máxima de 12,00m na fase adulta e diâmetro da copa em torno de 7,00m) e grande porte (altura superior a 12,00m na fase adulta e diâmetro da copa superior a 10,00m), dando preferência a espécies nativas (Anexo A).

Em vias públicas, para que não haja ocupação conflitante no mesmo espaço, é necessário, antes da elaboração do projeto:

•Levantar a situação existente nos logradouros envolvidos, incluindo informações como a vegetação arbórea, as características da via (expressa, local, secundária, principal), as instalações, equipamentos e mobiliários urbanos, subterrâneos e aéreos (como rede de água/esgoto, de eletricidade, cabos, fibras óticas, telefones públicos, placas de sinalização viária/trânsito entre outros) e o recuo das edificações. A população deve ser representada e deve comprometer-se com o projeto para seu sucesso junto à comunidade.

2. Critérios para Implantação da arborização em vias públicas

2.1. Preceitos Básicos:

1. Estabelecimento de canteiros e faixas permeáveis

Ao redor das árvores plantadas deverá ser adotada uma área permeável, seja na forma de canteiro, faixa ou piso drenante, que permita a infiltração de água e a aeração do solo.

As dimensões recomendadas para essas áreas não impermeabilizadas, sempre que as características dos passeios ou canteiros centrais o permitirem, deverão ser de 1,0m² para árvores de copa pequena (diâmetro em torno de 5,0m), de 2,0m² para árvores de copa média (diâmetro em torno de 7,0m) e de 3,0m² para árvores de copa grande (diâmetro em torno de 10,0m). O espaço livre mínimo para o trânsito de pedestre em passeios públicos deverá ser de 1,20m, conforme NBR 9050/94.

2 Freqüências das espécies

As espécies devem preferencialmente dar frutos pequenos, ter flores pequenas e folhas coriáceas pouco suculentas, não apresentar princípios tóxicos perigosos, apresentar rusticidade, ter sistema radicular que não prejudique o calçamento e não ter espinhos. É aconselhável, evitar espécies que tornem necessária a poda freqüente, tenham cerne frágil ou caule e ramos quebradiços, sejam suscetíveis ao ataque de cupins, brocas ou agentes patogênicos.

O uso de espécies de frutos comestíveis pelo homem deverá ser objeto de projeto específico, encaminhado para apreciação da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura. A utilização de novas espécies ou em experimentação deve ser objeto de projeto específico, devendo seu desenvolvimento ser monitorado e adequado às características do local de plantio.

A escolha das espécies deve ser precedida de consulta as informações técnicas suas características ecológicas e fisiológicas, disponibilidade de obtenção no mercado ou em viveiro próprio, recomendação de técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e solicitação específica de moradores.

A definição sempre será balizada pelos parâmetros técnicos e legais vigentes. Os projetos de arborização dos novos loteamentos e condomínios a serem instalados no município, deverão cumprir os requisitos deste Plano de Arborização e legislação vigente.

. 2.2. Parâmetros para a arborização de passeios em vias públicas

Para uma melhor compreensão das recomendações a seguir, entende-se por “fiação convencional” como sendo os fios de rede elétrica, telefonia e/ou TV a cabo, sustentados por postes. E ainda “fiação protegida” ou “fiação isolada” como sendo os fios de transmissão elétrica isolados totalmente por cobertura especial ou compactos com distanciadores ocupando menos espaço aéreo e com maior proteção que a fiação convencional. E por fim entende-se por “recuo predial” como sendo a distancia entre a edificação e o limite do terreno com a calçada.

Em passeios com largura inferior a 1,50 m e sem o recuo predial, não é recomendável o plantio de árvores, conforme figura a seguir.

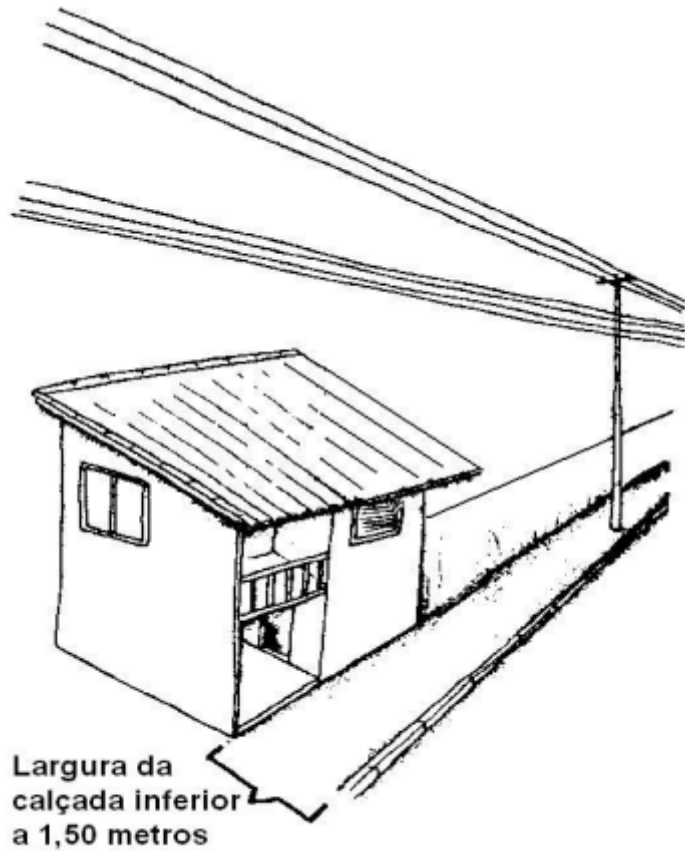


Figura 1 Modificada - fonte: Cartilha "Vamos Arborizar Ribeirão Preto"

Em passeios com largura de 1,50 m a 2,00 m, recomenda-se o plantio de árvores de pequeno porte quando houver fiação convencional e o plantio de árvores de médio porte quando houver recuo predial de no mínimo 3,0m e fiação ausente, protegida ou isolada.

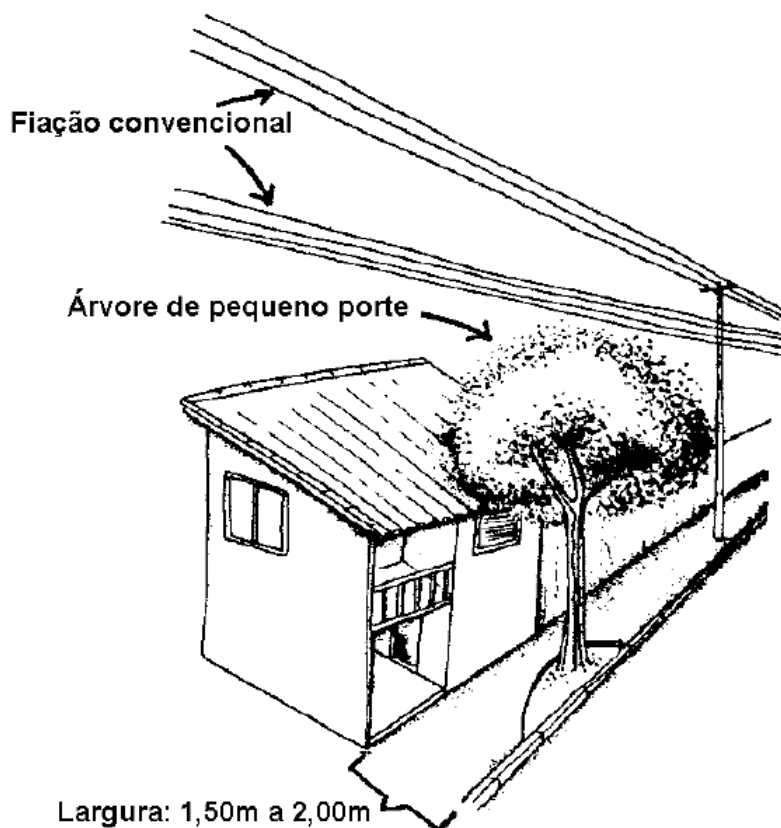


Figura 2 Modificada - fonte: Cartilha "Vamos Arborizar Ribeirão Preto"

Em passeios com largura de 2,00 m a 3,40 m, recomenda-se o plantio de árvores de pequeno porte quando houver fiação convencional ou não houver recuo predial, o plantio de árvores de médio porte quando houver recuo predial inferior a 3,00 m, e fiação ausente, protegida ou isolada e o plantio de árvores de grande porte quando houver o recuo predial superior a 3,00 m e fiação ausente, protegida ou isolada.

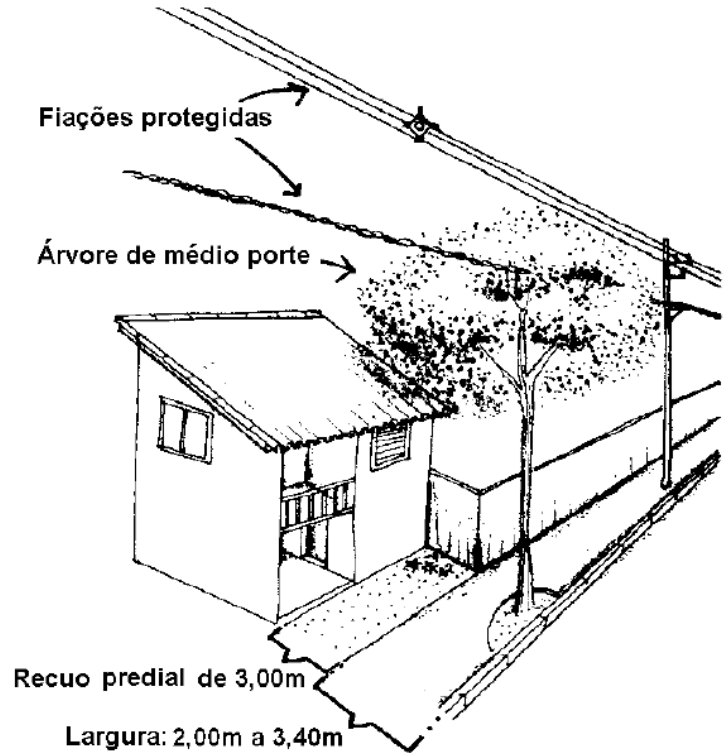


Figura 3 Modificada - fonte: Cartilha "Vamos Arborizar Ribeirão Preto"

Em passeios com largura superior a 3,40 m, recomenda-se o plantio de árvores de pequeno porte apenas quando houver fiação convencional, o plantio de árvores de médio porte apenas se não houver recuo predial, mesmo com fiação ausente, protegida ou isolada e o plantio de árvores de grande porte quando houver recuo predial de no mínimo 3,00m e fiação ausente, protegida ou isolada.

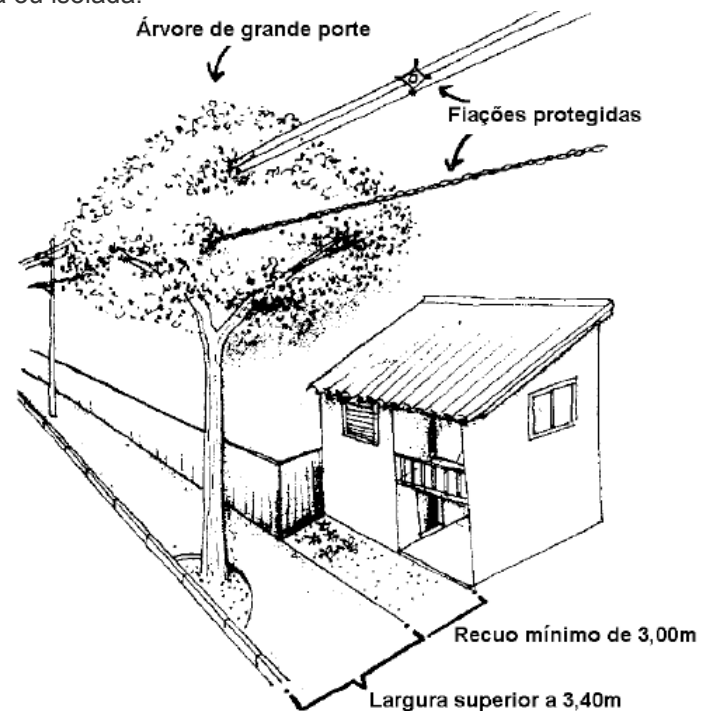


Figura 3 Modificada - fonte: Cartilha "Vamos Arborizar Ribeirão Preto"

De maneira geral, os recuos prediais favorecem a presença de espécies arbóreas de maior porte, entretanto, mesmo sem o recuo, é possível manter árvores maiores desde que a edificação seja de um pavimento, pois a copa pode se formar acima do telhado.

Para passeios com largura a partir de 4,00 m e fiação convencional, é possível deslocar o plantio para o interior da calçada. Desta forma, desviamos o plantio do alinhamento da fiação, permitindo a presença de espécies de maior porte.

É importante salientar que os passeios não comportam espécies de porte muito grande, como Jequitibás, Paineiras, Palmeiras imperiais, Pinheiros, Flamboyants entre outra. O ideal seria o plantio destas espécies em canteiros centrais de avenidas, parques e praças.

2.3. Distâncias mínimas entre as árvores e os equipamentos urbanos presentes nas calçadas

Espaçamento entre mudas	4m entre espécies de pequeno porte;
	6m entre espécies de médio porte;
	8m entre espécies de grande porte.
Distância da muda (caule) à guia	0,5m
Distância de esquinas	6m da confluência do alinhamento das guias
Distância de postes de iluminação e fiação	4m
Distância de placas de sinalização de trânsito	3m
Distância de semáforos	6m
Distância de bocas-de-lobo e caixas de inspeção	1,5m
Distância de guias rebaixadas (acesso de veículos e cadeirantes)	1,5m

OBS: Quando a testada do lote tiver a guia toda rebaixada, plantar uma árvore a cada 7m. Havendo a sobreposição das distâncias recomendadas, deve-se considerar a maior.

2.4. Considerações quanto aos canteiros centrais, trevos e rotatórias

Os canteiros centrais de avenidas, os trevos e as rotatórias possuem um grande potencial de contribuir com a arborização urbana.

Assim como nos passeios, a escolha das espécies bem como o local para o plantio dependem:

- Da largura dos canteiros centrais ou o raio dos trevos e rotatórias;
- Da localização da rede de águas e esgoto;
- Da presença, localização e condições da fiação elétrica, telefônica e de TV a cabo;
- Da existência e localização de placas de sinalização de trânsito;
- De outros mobiliários urbanos.

As distâncias a serem consideradas para os casos acima relacionados, são as mesmas adotadas para os passeios. Devendo para estas, ser evitadas espécies que interfiram na visão do trânsito podendo provocar acidentes.

3. Instruções para o plantio e manutenção das árvores

3.1. Preparo do local

A cova deve ter dimensões mínimas de 0,60 m x 0,60 m x 0,60 m, devendo conter, com folga, o torrão. Deve ser aberta de modo que a muda fique centralizada, prevendo a manutenção da faixa de passagem de 1,20 m. O solo de preenchimento da cova deve estar livre de entulho e lixo, sendo que o solo inadequado - compactado, subsolo, ou com excesso de entulho - deve ser substituído por outro com constituição, porosidade, estrutura e permeabilidade adequadas ao bom desenvolvimento da muda plantada.

O solo ao redor da muda deve ser preparado de forma a criar condições para a captação de água, e sempre que as características do passeio público permitir devem ser mantidas área não impermeabilizada em torno das árvores na forma de canteiro, faixa ou soluções similares.

3.2. Plantio da muda no local definitivo

A muda deve ser retirada da embalagem com cuidado e apenas no momento do plantio. O colo da muda deve ficar 0,15m abaixo do nível da calçada.

3.3. Tutores

Os tutores não devem prejudicar o torrão onde estão as raízes, devendo para tanto serem fincados no fundo da cova ao lado do torrão. Esses tutores devem apresentar altura total maior ou igual a 2,30 m ficando, no mínimo, 0,60m enterrado. As palmeiras e mudas com altura superior a 4,00 m devem ser amparadas por 03 (três) tutores.

3.4. Protetores

Os protetores, cuja utilização é preconizada em áreas urbanas para evitar danos mecânicos, principalmente ao tronco das árvores até sua completa consolidação, devem atender às seguintes especificações:

- Altura mínima, acima do nível do solo, de 1,60 m;
- A área interna deve permitir inscrever um círculo com diâmetro maior ou igual a 0,40m;
- As laterais devem permitir os tratos culturais;
- Os protetores devem permanecer, no mínimo, por 02 (dois) anos, sendo conservados em perfeitas condições;
- Projetos de veiculação de propaganda nos protetores devem ser submetidos à apreciação ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

3.5. Manejo

Após o plantio inicia-se o período de manutenção e conservação, quando deverá se cuidar da irrigação, das adubações de restituição, das podas, da manutenção da permeabilidade dos canteiros ou faixas, de tratamento fitossanitário, por fim, e se necessário, da renovação do plantio, seja em razão de acidentes ou maus tratos.

As podas de limpeza e formação nas mudas plantadas deverão ser realizadas da seguinte forma:

- Poda de Formação: retirada dos ramos laterais ou "ladrões" da muda;
- Poda de Limpeza: remoção de galhos secos ou doentes;
- As podas e abates são disciplinados pelo Técnico Responsável da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

3.6. Irrigação

A planta deve ser irrigada nos períodos de estiagem e quando necessário.

3.7. Tratamento fitossanitário

O tratamento fitossanitário deverá ser efetuado sempre que necessário, de acordo com diagnóstico técnico e orientado pela legislação vigente sobre o assunto.

3.8 Freqüências de espécies

A escolha das espécies deve ser precedida de consulta as informações técnicas suas características ecológicas e fisiológicas, disponibilidade de obtenção

no mercado ou em viveiro próprio, recomendação de técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e solicitação específica de moradores. A definição sempre será balizada pelos parâmetros técnicos e legais vigentes.

Os projetos de arborização dos novos loteamentos e condomínios a serem instalados no município, deverão cumprir os requisitos deste Plano de Arborização e legislação vigente.



4. Fatores estéticos

Não se recomenda, em nenhuma circunstância, a caiação ou pintura das árvores.

É proibida a fixação de publicidade em árvores, pois além de ser antiestética, tal prática prejudica seu desenvolvimento.

No caso do uso de “placas de identificação” de mudas de árvores, essas deverão ser amarradas com material extensível, em altura acessível à leitura, devendo ser substituída conforme necessário. Não se recomenda sob o ponto de vista fitossanitário, a utilização de enfeites e iluminação, como por ocasião de festas natalinas.

Recomendando-se, porém, enquanto não regulamentado, que quando dessa prática, sejam tomados os devidos cuidados para evitar ferimentos à árvore, bem como a imediata remoção desses enfeites ao término dos festejos.

5. Produção de Mudanças em Viveiro Próprio

Caberá ao Viveiro Municipal dentre outras atribuições:

- produzir 30.000(trinta mil mudas/ano) mudas por ano visando atingir os padrões mínimos estabelecidos para plantio em vias públicas ou em áreas de recomposição, enriquecimento e recuperação florestal, em quintais de acordo com este plano;
- identificar, cadastrar e proteger árvores - matrizes, para a produção de sementes e mudas de qualidade com sustentabilidade;
- implantar um banco de sementes nativas com material genético regional;
- testar espécies com predominância de nativas não - usuais, com o objetivo de introduzi-las na arborização urbana do município;
- difundir e perpetuar as espécies vegetais nativas no município;

Anexo A – Espécies indicadas para a Arborização Urbana

A tabela a seguir contém algumas espécies nativas e exóticas indicadas para compor a Arborização Urbana:

Família Botânica	Nome Científico	Nome Comum	Informações
Anacardiaceae	<i>Tapirira guianensis Raddi</i>	Peito-de-pombo	Flores de cor creme
Anonaceae	<i>Annona muricata L.</i>	Graviola	
Asteraceae	<i>Stiffia chrysantha Mikan</i>	Rabo-de-cotia	Pompons amarelo-ouro
Bignoniaceae	<i>Jacaranda brasiliana (Lam) Pers.</i>	Caroba	Florada roxa vistosa
Bignoniaceae	<i>Tabebuia pentaphylla (Mart. ex DC.) Stand.</i>	Ipê-rosa de El Salvador	
Bignoniaceae	<i>Tabebuia chrysotricha (Mart. ex DC.) Stand.</i>	Ipê-amarelo do cerrado	Casca grossa
Bignoniaceae	<i>Tabebuia roseo-alba (Ridl.) Sandw.</i>	Ipê-branco	
Bignoniaceae	<i>Tabebuia serratifolia (Vahl) Nich.</i>	Ipê-amarelo-de-bola	
Bignoniaceae	<i>Zeyhera tuberculosa (Vell.) Bur.</i>	Ipê felpudo	Folhagem ornamental
Bombacaceae	<i>Pachira aquatica Aubl. *</i>	Monguba	Flores branco-rosadas
Boraginaceae	<i>Cordia superba Cham.</i>	Babosa branca	Flores brancas
Caesalpinaceae	<i>Bauhinia blackeana Dunn</i>	Bauhinia de Hong-Kong	Flores de cor maravilha
Caesalpinaceae	<i>Caesalpinia ferrea Mart. ex Tul. var. ferrea Benth.</i>	Jucá	Tronco marmorizado
Caesalpinaceae	<i>Caesalpinia peltophoroides Benth.</i>	Sibipiruna	Inflorescência cônica de cor amarela viva
Caesalpinaceae	<i>Cassia fistula L.</i>	Chuva-de-ouro	Cachos amarelos
Caesalpinaceae	<i>Holocalix balansae Mich.</i>	Alecrim-de-Campinas	Copa densa e perene
Caesalpinaceae	<i>Senna macranthera (Collad.) Irwin et Barneby</i>	Manduirana	Belas flores amarelas
Caesalpinaceae	<i>Adenanthera pavonina (L.)</i>	Ébano oriental	Semente vermelha
Chrysobalanaceae	<i>Licania tomentosa (Benth.) Fritsch. *</i>	Oiti	Folhas com tomentos
Cochlospermaceae	<i>Cochlospermum gossypium DC.</i>	Algodão-da-Índia	Flores grandes amarelas
Euphorbiaceae	<i>Securinea guaraiuva Kuhl.</i>	Guaraiuva	Tronco marmorizado
Fabaceae	<i>Poecilanthe parviflora Benth.</i>	Coração-de-negro	Folhas escuras reluzentes
Fabaceae	<i>Pterocarpus violaceus Vog.</i>	Aldrão	Florada vistosa
Fabaceae	<i>Albizia lebbek (L.) Benth</i>	Ébano oriental	Frutos ornamentais
Fabaceae	<i>Cajoba sophorocarpa (Benth.) Britton & Rose.</i>	Siraricito	Frutos ornamentais
Lauraceae	<i>Cinnamomum zeylanicum BLUME</i>	Canela	Copa globosa
Lauraceae	<i>Nectandra megapotamica (Spreng.) Mez</i>	Canelinha	Copa globosa
Lauraceae	<i>Ocotea spp.</i>	Canelas	Folhagem densa
Lythraceae	<i>Lafoensia pacari St. Hil.</i>	Dedaleiro	Flores de cor creme
Lythraceae	<i>Lafoensia glyptocarpa</i>	Mirindiba rosa	Folhas novas rosadas

Koehne			
Lythraceae	<i>Lagerstroemia speciosa Pers.</i>	Resedá gigante	Flores róseo-lilases
Magnoliaceae	<i>Michelia champaca L. *</i>	Magnólia amarela	Sementes vermelhas
Malvaceae	<i>Hibiscus tiliaceus L.</i>	Algodão-da-praia	Ramagem densa
Melastomataceae	<i>Tibouchina granulosa Cogn.</i>	Quaresmeira roxa	Flores roxas
Myrtaceae	<i>Eugenia brasiliensis Lam. *</i>	Grumixama	Frutos amarelos ou pretos
Myrtaceae	<i>Eugenia involucrata DC. *</i>	Cereja-do-Rio Grande	Frutos escuros vermelhos
Myrtaceae	<i>Eugenia leionii Legran sp. inéd. * t</i>	Araçá-piranga	Casca vermelho-ferrugem
Myrtaceae	<i>Melaleuca leucadendron (L.) L.</i>	Melaleuca linariifolia Sm.	Melaleuca
Cajepute	<i>Flores brancas. A cascado tronco é corticeira</i>	Myrtaceae	<i>Syzygium samarangense (Blume) Merr. & L.M. Perry</i>
Jambo rosa	<i>Copa densa</i>	Oleaceae	<i>Fraxinus americana L. * r</i>
Árvore-do-céu	<i>Copa de forma variável</i>	Oleaceae	<i>Ligustrum lucidum W.T. Aiton</i>
Alfeneiro, nória	<i>Cachos de frutos roxos</i>	Oxalidaceae	<i>Averrhoa caambola L. * r</i>
Caramboleira	<i>Folhas verde-claro</i>	Rhamnaceae	<i>Colubrina glandulosa Perk. *</i>
Saguaraji-vermelho	<i>Planta rústica</i>	Rhamnaceae	<i>Hovenia dulcis Thunb. *</i>
Uva-japonesa	<i>Flores brancas, frutos</i>	Sapindaceae	<i>Koelreuteria bipinnata Franch.</i>
Árvore-da-china	<i>Brácteas cor de tijolo</i>	Sapindaceae	<i>Sapindus saponaria L.</i>
Sabão-de-soldado	<i>Frutos espumam na água</i>	Sapotaceae	<i>Pouteria caimito (Ruiz & Pav.) Radlk. *</i>
Abiu	<i>Copa densa</i>	Sterculiaceae	<i>Guazuma ulmifolia Lam.</i>
Mutambo	<i>Copa densa</i>	Tiliaceae	<i>Luehea divaricata Mart. et Zucc.</i>
Açoita-cavalo-miúdo	<i>Folha esbranquiçada</i>	Verbenaceae	<i>Callicarpa reevesii Wall. ex Walp. *</i>
Calicarpa roxa	<i>Flores atraem beija-flores</i>	Verbenaceae	<i>Cytharexylum myrianthum Cham. *</i>

Definições de Manejo de Podas e Remoções

Poda

A poda é uma prática importante e se torna especialmente necessária nas áreas urbanas, pois as árvores crescem de forma dinâmica e as vezes podem vir a causar alguns inconvenientes.

A poda consiste no corte de galhos ou raízes em função de diversos fatores, como por exemplo: controle fitossanitário, desimpedimento da sinalização de trânsito em função da visibilidade, desobstrução das redes de energia elétrica, telefônicas, cabos, canos, sempre observando a manutenção do equilíbrio da copa.

A Prefeitura deverá informar e conscientizar a população sobre a importância da realização de uma poda correta e colaborar na capacitação de todos aqueles que praticam profissionalmente a poda na cidade, a fim de executar esta atividade com eficiência e qualidade.

Toda e qualquer poda realizada em árvores existentes em espaços públicos, por particulares, e pela própria Prefeitura, deverão ser precedidas de solicitação formal a Prefeitura, com a apresentação de laudo técnico assinado por profissional habilitado, e autorizada ou não após análise da técnica da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Remoção

Para a remoção de árvores, deve ser feita uma análise prévia. São definidos os seguintes critérios:

- Em terreno a ser edificado, quando o corte for indispensável a realização da obra, a critério da equipe técnica da Prefeitura;
- Quando o estado fitossanitário precário, sem condições de recuperação da árvore, justificar;
- Nos casos em que a árvore esteja causando comprováveis danos permanentes ao patrimônio público, privado ou a vida do ser humano;
- V) Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécimes arbóreos impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;
- Quando se tratar de espécies invasoras, com propagação prejudicial comprovada;
- Em casos de obras de interesse social comprovado;
- Total incompatibilidade da espécie com o espaço onde ela foi plantada.



Transplante

Os transplantes vegetais, quando necessários, deverão ser autorizados por técnicos da Prefeitura mediante a apresentação de laudo técnico apresentado por profissional habilitado, e executados conforme a legislação vigente, cabendo a Prefeitura definir o local de destino dos transplantes.

O período mínimo de acompanhamento profissional do vegetal transplantado será de Seis meses, devendo ser apresentado relatório semestral, pelo responsável técnico, informando as condições do(s) vegetal (ais) transplantado (s), e o local de destino do (s) mesmo (s).

O local de destino do vegetal transplantado, incluindo passeio, meio-fio, redes de infra-estrutura, canteiros, vegetação e demais equipamentos públicos, deverão permanecer em condições adequadas após o transplante, cabendo ao responsável pelo procedimento, a sua reparação e/ou reposição, em caso de danos decorrentes do transplante.

Bibliografia

BARBEDO, A. S. C., et. al., Manual técnico de arborização urbana. São Paulo, SP, 005.

FILHO, D. F. S., coord., Manual de normas técnicas de arborização urbana. Piracicaba, SP, 2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE RIBEIRÃO PRETO, SP. Vamos arborizar Ribeirão Preto. Cartilha. 39 p.

BIOLOGIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, Arborização urbana. Disponível em: <http://cdcc.sc.usp.br/bio/mat_arburbana.htm>. Acesso em: 27 mai. 2009.

PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE IACRI/SP.

LEIS SETEMBRO DE 2015

LEI Nº 129/2015

“AUTORIZAÇÃO EXECUTIVA MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER À ALTERAÇÃO NA LOA 2015, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e na forma do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.01.00	Gabinete do Prefeito
02.01.01	Chefe de Gabinete
12 3.1.90.11.00 04.122.0002.2.002	Vencimentos e Vantagens Fixas
Pessoal Civil	R\$ 110.000,00
13 3.1.90.13.00 04.122.0002.2.002	Obrigações Patronais
	R\$ 27.000,00
02.02	Secretaria Municipal de Assuntos
Jurídicos	
02.02.01	Jurídico
22 3.1.90.11.00 04.122.0003.2.003	Vencimentos e Vantagens Fixas
Pessoal Civil	R\$ 32.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Governo e
Planejamento	

02.03.01	
31 3.1.90.11.00 04.122.0004.2.004	Pessoal Civil
32 3.1.90.13.00 04.122.0004.2.004	
02.04	
02.04.01	
40 3.1.90.11.00 04.122.0005.2.005	Pessoal Civil
02.05	Finanças
02.05.01	
57 3.3.90.47.00 28.846.0000.0.004	
02.06	
02.06.01	
66 3.1.90.11.00 12.365.0007.2.007	Pessoal Civil
67 3.1.90.13.00 12.365.0007.2.007	
02.06.03	
85 3.1.90.11.00 12.365.0008.2.009	Pessoal Civil
86 3.1.90.13.00 12.365.0008.2.009	
02.03.04	
93 3.1.90.11.00 12.361.0009.2.010	Pessoal Civil
94 3.1.90.13.00 12.361.0009.2.010	
98 3.3.90.39.00 12.361.0009.2.010	Jurídica
02.06.05	
102 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	Pessoal Civil
104 3.1.90.13.00 12.361.0010.2.011	
02.06.07	
121 3.1.90.11.00 08.243.0012.2.013	Pessoal Civil
02.07	Medicina Preventiva
02.07.01	
130 3.1.90.11.00 10.301.0013.2.014	Pessoal Civil
131 3.1.90.13.00 10.301.0013.2.014	
133 3.3.50.43.00 10.302.0013.2.020	
02.08	Desenvolvimento Social
02.08.01	
155 3.1.90.11.00 08.244.0016.2.021	Pessoal Civil
02.08.03	Adolescente
168 3.1.90.11.00 08.244.0017.2.023	Pessoal Civil
169 3.1.90.13.00 08.244.0017.2.023	
02.09	Cultura e Turismo
02.09.01	
175 3.1.90.11.00 27.812.0018.2.024	Pessoal Civil
176 3.1.90.13.00 27.812.0018.2.024	
02.10	

Governo e Planejamento
Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 35.000,00
Obrigações Patronais
R\$ 13.000,00
Secretaria Municipal de Administração
Administração
Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Economia e
Finanças
Economia e Finanças
Obrigações Tributárias e Contrib.
R\$ 140.000,00
Secretaria Municipal de Educação
Ensino Infantil - Creche
Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 290.000,00
Obrigações Patronais
R\$ 95.000,00
Ensino Infantil – FUNDEB
Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 560.000,00
Obrigações Patronais
R\$ 185.000,00
Ensino Fundamental
Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 450.000,00
Obrigações Patronais
R\$ 105.000,00
Outros Serviços Terceiros Pessoa
R\$ 400.000,00
Ensino Fundamental - FUNDEB
Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 1.400.000,00
Obrigações Patronais
R\$ 610.000,00
Merenda Escolar
Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 48.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e
Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde
Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 1.000.000,00
Obrigações Patronais
R\$ 20.000,00
Subvenção Social
R\$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundo Municipal Assistência Social
Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 100.000,00
Fundo Municipal Criança e
Adolescência
Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 80.000,00
Obrigações Patronais
R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal Esportes, Lazer,
Recreação e Turismo
Esportes e Lazer
Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 130.000,00
Obrigações Patronais
R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Meio



Ambiente e Agricultura		47 4.4.90.52.00 04.122.0005.1.010	Equipamento e Material Permanente
02.10.01	Meio Ambiente		R\$ 25.000,00
201 3.1.90.11.00 18.122.0020.2.027	Vencimentos e Vantagens Fixas	02.05	Secretaria Municipal de Economia e
Pessoal Civil	R\$ 50.000,00	Finanças	
202 3.1.90.13.00 18.122.0020.2.027	Obrigações Patronais	02.05.01	Economia e Finanças
	R\$ 10.000,00	50 3.1.90.13.00 04.122.0006.2.006	Obrigações Patronais
02.11	Secretaria Municipal de Habitação,		R\$ 100.000,00
Obras e Serviços Públicos		55 3.3.90.36.00 04.122.0006.2.006	Outros Serviços Terceiros Pessoa
02.11.01	Vias Públicas	Física	R\$ 100.000,00
219 3.1.90.11.00 15.451.0022.2.029	Vencimentos e Vantagens Fixas	63 4.6.90.71.00 28.846.0000.0.005	Amortização e Encargos da Dívida
Pessoal Civil	R\$ 260.000,00	Ativa	R\$ 150.000,00
220 3.1.90.13.00 15.451.0022.2.029	Obrigações Patronais	02.06	Secretaria Municipal de Educação
	R\$ 160.000,00	02.06.01	Ensino Infantil - Creche
02.11.02	Obras e Engenharia	71 3.3.90.36.00 12.365.0007.2.007	Outros Serviços Terceiros Pessoa
229 3.1.90.11.00 15.451.0023.2.030	Vencimentos e Vantagens Fixas	Física	R\$ 50.000,00
Pessoal Civil	R\$ 200.000,00	02.03.04	Ensino Fundamental
02.11.03	Manutenção	99 4.4.90.51.00 12.361.0009.1.019	Obras e Instalações
238 3.1.90.11.00 15.452.0024.2.031	Vencimentos e Vantagens Fixas		R\$ 200.000,00
Pessoal Civil	R\$ 170.000,00	02.06.05	Ensino Fundamental - FUNDEB
239 3.1.90.13.00 15.452.0024.2.031	Obrigações Patronais	115 4.4.90.52.00 12.361.0010.1.021	Equipamento e Material Permanente
	R\$ 40.000,00		R\$ 100.000,00
02.11.04	Cemitério	103 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	Vencimentos e Vantagens Fixas
247 3.1.90.11.00 15.452.0025.2.032	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil	R\$ 95.000,00
Pessoal Civil	R\$ 25.000,00	105 3.1.90.13.00 12.361.0010.2.011	Obrigações Patronais
02.11.05	Estradas Municipais		R\$ 95.000,00
255 3.1.90.11 00 26.782.0026.2.033	Vencimentos e Vantagens Fixas	111 3.3.90.36.00 12.361.0010.2.011	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Pessoal Civil	R\$ 60.000,00	Física	R\$ 120.000,00
256 3.1.90.13 00 26.782.0026.2.033	Obrigações Patronais	02.06.07	Merenda Escolar
	R\$ 20.000,00	124 3.3.90.30.00 08.243.0012.2.013	Material de Consumo
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e		R\$ 300.000,00
Trânsito		126 3.3.90.39.00 08.243.0012.2.013	Outros Serviços Terceiros Pessoa
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito	Jurídica	R\$ 50.000,00
264 3.1.90.11 00 04.122.0027.2.034	Vencimentos e Vantagens Fixas	02.07	Secretaria Municipal de Saúde e
Pessoal Civil	R\$ 100.000,00	Medicina Preventiva	
265 3.1.90.13 00 04.122.0027.2.034	Obrigações Patronais	02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
	R\$ 10.000,00	142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025	Obras e Instalações
			R\$ 400.000,00
Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e o valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) será coberto com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:		143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026	Equipamento e Material Permanente
			R\$ 700.000,00
		02.07.03	Saneamento
		149 3.3.90.30.00 17.512.0015.2.016	Material de Consumo
			R\$ 25.000,00
02	Poder Executivo	150 3.3.90.36.00 17.512.0015.2.016	Outros Serviços Terceiros Pessoa
02.01.00	Gabinete do Prefeito	Física	R\$ 25.000,00
02.01.01	Chefe de Gabinete	151 3.3.90.39.00 17.512.0015.2.016	Outros Serviços Terceiros Pessoa
20 4.4.90.52.00 04.122.0002.1.004	Equipamento e Material Permanente	Jurídica	R\$ 30.000,00
	R\$ 250.000,00	152 4.4.90.51.00 17.512.0015.1.027	Obras e Instalações
02.02	Secretaria Municipal de Assuntos		R\$ 130.000,00
Jurídicos		153 4.4.90.52.00 17.512.0015.1.028	Equipamento e Material Permanente
02.02.01	Jurídico		R\$ 45.000,00
23 3.1.90.13.00 04.122.0003.2.003	Obrigações Patronais	02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer,
	R\$ 20.000,00	Cultura e Turismo	
25 3.3.90.30.00 04.122.0003.2.003	Material de Consumo	02.09.01	Esportes e Lazer
	R\$ 20.000,00	178 3.3.90.30.00 27.812.0018.2.024	Material de Consumo
26 3.3.90.35.00 04.122.0003.2.003	Serviços de Consultoria		R\$ 150.000,00
	R\$ 15.000,00	180 3.3.90.39.00 27.812.0018.2.024	Outros Serviços Terceiros Pessoa
02.03	Secretaria Municipal de Governo e	Jurídica	R\$ 150.000,00
Planejamento		181 4.4.90.51.00 27.812.0018.1.032	Obras e Instalações
02.03.01	Governo e Planejamento		R\$ 25.000,00
353.3.90.36.00 04.122.0004.2.004	Outros Serviços Terceiros Pessoa	182 4.4.90.52.00 27.812.0018.1.033	Equipamento e Material Permanente
Física	R\$ 30.000,00		R\$ 45.000,00
36 3.3.90.39.00 04.122.0004.2.004	Outros Serviços Terceiros Pessoa	02.09.02	Cultura e Turismo
Jurídica	R\$ 30.000,00	184 3.1.90.11.00 13.392.0019.2.025	Vencimentos e Vantagens Fixas
02.04	Secretaria Municipal de Administração	Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
02.04.01	Administração	185 3.1.90.13.00 13.392.0019.2.025	Obrigações Patronais
44 3.3.90.36.00 04.122.0005.2.005	Outros Serviços Terceiros Pessoa		R\$ 100.000,00
Física	R\$ 100.000,00	187 3.3.50.41.00 13.392.0019.2.026	Contribuições Ajuda de Custo
		Estudante	R\$ 90.000,00



189 3.3.90.30.00.13.392.0019.2.026	Material de Consumo R\$ 250.000,00
195 3.3.90.39.00 13.392.0019.2.026	Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 300.000,00
Jurídica	
199 4.4.90.52.00 13.392.0019.1.035	Equipamento e Material Permanente R\$ 40.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Agricultura	
02.10.02	Abastecimento
217 4.4.90.52.00 20.605.0021.1.039	Equipamento e Material Permanente R\$ 30.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Habitação,
Obras e Serviços Públicos	
02.11.01	Vias Públicas
223 3.3.90.36.00 15.451.0022.2.029	Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 400.000,00
Física	
224 3.3.90.39.00 15.451.0022.2.029	Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 200.000,00
Jurídica	
225 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.040	Obras e Instalações R\$ 1.060.000,00
227 4.4.90.52.00 15.451.0022.1.042	Equipamento e Material Permanente R\$ 555.000,00

Artigo 3º) Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 de Setembro de 2.015

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 130/2015

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA” QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será repassado durante o exercício de 2015, levando-se em conta as disponibilidades financeira do Município, sendo que será distribuído às entidades abaixo discriminadas:

- Irmandade da Santa Casa de Angatuba, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e
Medicina Preventiva	
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.43.00 10.302.0013.2.020	Subvenção Social R\$ 1.000.000,00

Artigo 3º) O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da publicação desta Lei, regulamentará, através de Decreto, o repasse do valor previsto para Subvenção Social, bem como as formalidades para apresentação

da prestação de contas por parte da entidade.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 de setembro de 2015

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CONTRATOS SETEMBRO 2015

Nº 074/2015 Referente: Processo nº 070/2015

DISPENSA Nº 027/2015

CONTRATADO: JOUBERT ALVES DE CARVALHO NETO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR AULAS DE MÚSICA PARA OS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL DE ANGATUBA “ANTONIO LISBOA”, INCLUINDO ORIENTAÇÃO NAS APRESENTAÇÕES E ENSAIOS.

VALOR: R\$ 7.998,00 (Sete mil novecentos e noventa e oito reais).

DATA ABERTURA: 04/09/2015 DATA ENCERRAMENTO: 04/12/2015.

Nº 075/2015 Referente: Processo nº 073/2015

DISPENSA Nº 028/2015

CONTRATADO: ICBB INSTITUTO DE CIRURGIA E REABILITAÇÃO BUCO-MAXILO-FACIAL DE BAURU LTDA - ME

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTE E PRÓTESE DENTÁRIA NA SRA. MARLI ANTUNES ALVES.

VALOR: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

DATA ABERTURA: 11/09/2015 DATA ENCERRAMENTO: 11/11/2015

Nº 076/2015 Referente: Processo nº 061/2015

CONVITE Nº 010/2015

CONTRATADO: ROSA MARIA ANTUNES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA, TELEFONIA E REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

DATA ABERTURA: 17/09/2015 DATA ENCERRAMENTO: 12 (doze) meses a contar da O.S.

Nº 077/2015 Referente: Processo nº 066/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

CONTRATADO: L.G CANDIDO ANGATUBA ME

OBJETO: A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NO BAIRRO DA CAMPINA DO BOM RETIRO, DISTRITO DO BOM RETIRO.

VALOR: R\$ 67.103,49 (Sessenta e sete mil cento e três reais e quarenta e nove centavos)

DATA ABERTURA: 22/09/2015 DATA ENCERRAMENTO: 90 (noventa) dias a contar da O.S.



**RELAÇÃO DE CONTRATOS ADITADOS
SETEMBRO 2015**

Nº 090/2014

Referente: Processo nº 027/2014

Tomada de Preços nº 001/2014

CONTRATADO: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SILVA & MOURA LTDA EPP

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COVIVÊNCIA DO IDOSO NA RUA DOMICILIA ARRUDA DE MELO PEDROSO, LOTEAMENTO “NHÔ RIBEIRO”, ANGATUBA/SP.

ADITAM: Fica prorrogado por mais 07 (sete) meses o contrato celebrado entre as partes em 28 de maio de 2014, tendo início no dia 12 de agosto de 2015 e termo final no dia 11 de março de 2016.

DATA ABERTURA : 11/08/2015

Nº 091/2013

Referente: Processo nº 047/2013

Concorrência nº 001/2013

CONTRATADO: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SILVA & MOURA LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE CONFORME MODELO FDE NA RUA JOÃO AMARAL, VILA RIBEIRO, MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP.

ADITAM: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato celebrado entre as partes em 18 de junho de 2013, tendo início no dia 12 de setembro de 2015 e termo final no dia 11 de março de 2016.

DATA ABERTURA : 11/09/2015

Nº 143/2014

Referente: Processo nº 092/2014

Pregão Presencial nº 027/2014

CONTRATADO: NOVA FONTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.

ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 16 de setembro de 2014, por mais 12 (doze) meses, tendo termo inicial em 16 de setembro de 2015 e termo final em 15 de setembro de 2016.

DATA ABERTURA : 16/09/2015.

ATA Nº 010/2014

Referente: Processo nº 066/2014

Pregão Presencial nº 016/2014

CONTRATADO: CONSTRUTORA MADRI LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA FAIXA D DER, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.

ADITAM: Fica Aditado em 25 % o valor da Ata de Registro inicial atualizado, qual seja R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais) o que corresponde ao acréscimo de R\$ 76.375,00 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais) referente a aquisição de mais 325 Toneladas de MASSA ASFALTICA – FAIXA D - DER, passando seu valor a ser de R\$ 381.875,00 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

DATA ABERTURA : 25/09/2015.

ATA Nº 013/2015

Referente: Processo nº 028/2015

Pregão Presencial nº 010/2015

CONTRATADO: CONSTRUILMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE CIMENTO CP II F-32 50 KG, DEVENDO OBSERVAR A NORMA ABNT 11578, COM PRAZO DE VALIDADE DE TRÊS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. SACO COM 50 KG.

ADITAM: Fica Aditado em 25 % o valor da Ata de Registro inicial atualizado, do Item 1, qual seja R\$ 23.680,00 (vinte e três mil seiscentos e oitenta reais) o que corresponde ao acréscimo de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais) referente a aquisição de mais 250 Sacos de Cimento CP II F 32 50 KG, passando seu valor a ser de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).
DATA ABERTURA : 25/09/2015.

Nº 092/2014

Referente: Processo nº 038/2014

Pregão Presencial nº 010/2014

CONTRATADO: CIRURGICA PAULISTA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 28 de maio de 2014, por mais 04 (quatro) meses, tendo termo inicial em 28 de setembro de 2015 e termo final em 27 de janeiro de 2016, para dar continuidade na aquisição de materiais de enfermagem destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

DATA ABERTURA : 28/09/2015.

Nº 094/2014

Referente: Processo nº 038/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

CONTRATADO: INGRID FERREIRA CANDIDO DA SILVA – ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 28 de maio de 2014, por mais 04 (quatro) meses, tendo termo inicial em 28 de setembro de 2015 e termo final em 27 de janeiro de 2016, para dar continuidade na aquisição de materiais de enfermagem destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

DATA ABERTURA : 28/09/2015.

Nº 095/2014

Referente: Processo nº 038/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

CONTRATADO: MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 28 de maio de 2014, por mais 04 (quatro) meses, tendo termo inicial em 28 de setembro de 2015 e termo final em 27 de janeiro de 2016, para dar continuidade na aquisição de materiais de enfermagem destinados ao Fundo Municipal de Saúde .

DATA ABERTURA: 28/09/2015.

Nº 096/2014

Referente: Processo nº 038/2014

Pregão Presencial n.º 010/2014

CONTRATADO: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 28 de maio de 2014, por mais 04 (quatro) meses, tendo termo inicial em 28 de setembro de 2015 e termo final em 27 de janeiro de 2016, para dar continuidade na aquisição de materiais de enfermagem destinados ao Fundo Municipal de Saúde .

DATA ABERTURA : 28/09/2015.

RELAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SETEMBRO 2015

Nº031/2015

Referente: Processo nº 067/2015

Pregão Presencial nº 022/2015

EMPRESA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
PREÇO: R\$ 38.136,64 (trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

DATA ABERTURA: 17/09/2015 DATA ENCERRAMENTO: 16/09/2016

Nº032/2015

Referente: Processo nº 067/2015

Pregão Presencial nº 022/2015

EMPRESA: CM HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
PREÇO: R\$ 20.210,35 (vinte mil, duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos)

DATA ABERTURA: 17/09/2015 DATA ENCERRAMENTO: 16/09/2016

Nº033/2015

Referente: Processo nº 071/2015

Pregão Presencial nº 023/2015

EMPRESA: PEDREIRA ALVORADA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA - PARA A SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREÇO: R\$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais)

DATA ABERTURA: 24/09/2015 DATA ENCERRAMENTO: 23/09/2016

Angatuba, 30 de Setembro de 2015.

JULIANA PEREIRA DE MORAIS
Secretária Municipal de Administração

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ANGATUBA

PERÍODO: 3º TRIMESTRE

EXERCÍCIO:

2015

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	1.568.404,03
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	276.496,16
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.339.006,51
Imposto de Renda Retido na Fonte	266.270,23
Dívida Ativa de Impostos	357.440,49
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	60.560,58
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00
Fundo de Participação dos Municípios	11.841.752,66
Imposto Territorial Rural	85.359,35
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	672.747,80
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	16.667.409,82
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	1.372.931,02
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	105.545,34
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	34.613.923,99
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	2.502.145,43
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	38.907,66
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	9.886.287,52
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	7.094,23
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	12.434.434,84
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	47.048.358,83

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	5.756.145,75
12.361 - Ensino Fundamental	0,00
12.365 - Educação Infantil	2.286.005,96
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00
(=) Total da Despesa do Ensino	8.042.151,71
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	2.615.878,97
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	5.426.272,74
(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	11.424.266,43
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	3.819.292,73
(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	13.031.246,44
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	37,65%
FUNDEB	
Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	100,00%
Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	71,10%
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	3.074.047,88

Rosângela Maria Silva Cafundó
Secretário(a) da Educação

Carlos Augusto R. M. Turelli
Prefeito(a) Municipal

Nayra Maria Miranda
Contador(a)